lei 516

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 11/12/01

Roberta Dias

FUNCIONÁRIO

DATA 08/08/52

PROJETO DE LEI Nº 122/52

ASSUNTO: Dispõe sobre a denominação de rua da Capital (Demetrio Menezes)

VEREADOR Antonio Mendes.

LEI Nº 516 DE 29/09/52

DIOM Nº 62 DE 04/10/52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 005161952

Projeto: 01221952

Autor: ANTONIO MENDES

Assunto: R DEMETRIO MENEZES

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 516 **DE** 29 **DE** SETEMBRO **DE 1952.**

Dispõe sôbre a denominação de ruas da Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a denominar de DEMÉTRIO MENEZES E CÔNEGO BESSA duas ruas desta cidade, respectivamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de Setembro **de 1952.**

Paulo [illegible]

PREFEITO MUNICIPAL

José Helito Gondim Pamplona

JOSÉ HELITO GONDIM PAMPLONA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

PROJETO DE LEI Nº 122/52

Dispõe sôbre a denominação de uma rua da Capital.

Art.1º - Fica o snr.Prefeito Municipal autorizado a denominar de DEMETRIO MENEZES uma rua da cidade.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de Agosto de 1952.

(Antônio Mendes - Vereador)

JUSTIFICATIVA

DEMETRIO MENEZES é um dos mais ilustres mortos do Ceará, que / não póde ser esquecido. Seu nome já foi dado a uma das ruas de Fortaleza, e não se sabe por que motivo, certo Prefeito, em momento tão mal inspirado, retirou as placas com tão justa denominação.

Amigo e contemporâneo de Rodolfo Teófilo, DEMETRIO MENEZES honrou as letras e a cultura cearenses.

O presente projeto visa reparar uma injustiça, fato que a posteridade bendirá, quando vir novamente o seu nome numa rua. E uma glória que / precisa ser perpetuada.

Sala das Sessões, em 8 de Agosto de 1952.

(Antônio Mendes - Vereador)

Aprovado em 2ª Discussão
Câmara, 1º de Out. de 1952

EMENDA Nº

(Ao projeto de lei nº 122/52)

Inclua-se onde couber:

"Art.... - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de CONEGO BESSA uma rua da cidade."

Sala das Sessões, em 17 de Setembro de 1952.

(António Mendes - Vereador)

Aprovado
23 Set. 1952

COMISSAO DE REDAÇAO FINAL

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSAO DE REDAÇAO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇAO AO PROJETO DE LEI Nº122/52

Dispõe sôbre a denominação de ruas da Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o snr.Prefeito Municipal autorizado a denominar de DEMETRIO MENEZES e CONEGO BESSA duas ruas desta cidade, respectiva - mente.

Art.2º - Esta lei entrará em v igor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Setembro de 1952.

José Martins
Presidente

Nelson Arari
Relator

Joaquim Ramos